



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ

PAÇO LEGISLATIVO 'ANTÔNIO PROCÓPIO DA COSTA'



REQUERIMENTO Nº 18/2023

**EXMO. SR. PRESIDENTE DA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ/MG
REINALDO DE CÁSSIA AMARAL (GALINHO).**

A Lei nº 2.411/1993 regulamentou o plantão das farmácias do município, para que a cidade sempre tenha pelo menos uma farmácia de plantão das 8 às 22 horas, de domingo a domingo, ininterruptamente.

Todavia, os cidadãos têm reclamado que esse plantão não vem sendo cumprido pelas farmácias.

O plantão é importante para que os cidadãos possam adquirir os medicamentos necessários, mesmo em feriados e finais de semana, em horários em que o comércio normal já esteja fechado.

Diante do exposto, requeiro ao Prefeito Municipal que responda as seguintes questões:

1) O regime de plantão de farmácias instituído pela Lei nº 2.411/1993 está em vigor em Santa Rita do Sapucaí?

2) Qual órgão da Prefeitura é responsável pela fiscalização do cumprimento da Lei nº 2.411/1993, que regulamentou o plantão das farmácias do município?

3) Caso o regime de plantão de farmácias instituído pela Lei nº 2.411/1993 não esteja sendo cumprido, quais as medidas serão tomadas pela Prefeitura Municipal para que a lei seja observada corretamente?

Santa Rita do Sapucaí/MG, 28 de abril de 2023.


Antônio Eduardo da Costa (Toninho)

Vereador/Vogal da Comissão de Finanças, Justiça e Legislação